

realizará no dia 18 de junho de 2020, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.007.704/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 287/2016, Recorrente VIAÇÃO PLANETA LTDA., Advogado Anísio Batista Madureira OAB/DF 8.088, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA)

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 040.001.679/2013 SEI/DF, Tributo IPTU, RV 9/2017, Recorrente EDMILSON ALVES DA CUNHA, Advogado Antonio Sagrilo OAB/DF 14.380, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Ana Claudia Teixeira de Macedo.

c) Processo n.º 128.001.803/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 216/2019, Embargante PCM DO BRASIL COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA, Advogado Augusto Carreiro Gonçalves OAB/SP 346.075, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

d) Processo n.º 128.000052/2017 SEI/DF, Tributo ICMS, RV33/2019, Recorrente UBER INSTITUTO DE BELEZA LTDA, Advogado Cleyber Correia Lima OAB/DF 35.055, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

5. Os contribuintes, seus advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

19/06/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 19 de junho de 2020, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 128.000.231/2016 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 81/2019, Recorrente ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado Jaques Veloso de Melo – OAB/DF 13.558, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

b) Processo n.º 0040.004.400/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 85/2019, Recorrente C.S.M PROJETOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SPE LTDA., Advogado Felipe Kertz Renault Pinto OAB/RJ 140.931, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.

c) Processo n.º 00040.00010438/2019-75 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 88/2019, Recorrente MARCO ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

d) Processo n.º 00040.0005226/2018-36 SEI/DF, Tributo ICMS (Estorno de ICMS), RJV 107/2019, Recorrente FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada Cintia Ladoani Bertolo OAB/SP 182.764, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

e) Processo n.º 00040.00008676/2019-11 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 117/2019, Recorrente EDNA FALEIRO DA CRUZ, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

f) Processo n.º 00040.00017598/2019-45 SEI/DF, Tributo ICMS (Regime de Apuração), RJV 143/2019, Recorrente TAURUS COMÉRCIO DE CARNES LTDA., Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

g) Processo n.º 00040.00029794/2019-62 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 199/2019,

Recorrente JOSÉ RICARDO SEADE SERRA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

5. Os contribuintes, seus advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020

CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 332, DE 20 DE MAIO DE 2020 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto Nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, e considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus, causador da Covid-19, restou caracterizada como uma pandemia;

Considerando a Portaria Nº 127, de 27 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a criação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, COE-COVID-19-DF, para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Plano de Contingência Distrital para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), publicado em 03 de abril de 2020, no qual foi estabelecido um plano de resposta a esse evento;

Considerando a necessidade desta SES/DF em responder ao crescente aumento de servidores infectados pelo novo coronavírus, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de monitoramento à saúde dos servidores e o uso individual de equipamentos de proteção individual- EPI no enfrentamento à Covid-19 no âmbito da SES-DF.

Parágrafo Único: O objetivo do Comitê é de normatizar, monitorar e direcionar a implementação de estratégias que visem a integração de ações de prevenção, atenção e de vigilância à saúde dos servidores que laboram no enfrentamento da Covid-19.

Art. 2º - Caberá ao Comitê Central:

I - Elaborar o Plano de trabalho à nível central com as orientações e diretrizes a serem desenvolvidas nos níveis locais;

II - Acompanhar a execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho;

III - Monitorar a existência e disponibilidade de equipamentos de proteção individual na rede;

III - Coordenar as ações de apoio científico e de desenvolvimento estratégico voltadas à capacitação dos servidores para contenção da disseminação da Covid-19 entre os profissionais;

V - Apresentar semanalmente ao COE o consolidado dos relatórios enviados pelos comitês locais;

VI - Monitorar o quantitativo de profissionais acometidos pela Covid-19;

VII - Fomentar a criação dos Comitês locais;

VIII - Realizar visitas in-loco nas unidades de saúde da rede.

Art. 3º Caberá aos Comitês Locais:

I - Elaborar o Plano de trabalho, à nível local em consonância com o do comitê central;

II - Executar as atividades e metas previstas no Plano de Trabalho;

III - Monitorar a existência e disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual-EPI's, a nível local, bem como emitir relatórios semanais que subsidiem a tomada de decisão no nível central;

III - Executar as ações voltadas à capacitação dos servidores para contenção da disseminação da Covid-19 entre os profissionais, sobre a responsabilidade técnica do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar em conjunto com a Gerência de Enfermagem;

V - Monitorar o quantitativo de profissionais acometidos pela Covid-19;

VI - Apresentar semanalmente ao Comitê Central relatório situacional referente à saúde dos servidores acometidos pela Covid-19, bem como a oferta de EPI's e atividades preventivas desenvolvidas.

Art. 4º O Comitê de Monitoramento à Saúde dos servidores no enfrentamento à Covid-19 será composto, a nível central, pelos representantes dos setores a seguir relacionados, sob a coordenação organizacional da GSHMT/DIAP/COAP/SUGEP e coordenação técnica da Referência Técnica Distrital da Infectologia/SAIS e Diretoria de Enfermagem:

I - Kelly de Sousa Silva, representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Gabinete;
 II - Marineusa Bueno, representante da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho/SUGEP;
 III - Newton Alex Felipe de Souza, representante da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas/SUGEP;
 IV - Jéssica Procópio de Quadros, representante da Subsecretaria de Atenção Integral a Saúde - Gabinete;
 V - Fernanda Martins de Siqueira Chagas, representante da Coordenação de Atenção Secundária e Serviços Integrals à Saúde/SAIS;
 VI - Ricardo Saraiva Aguiar, representante da Coordenação de Atenção Primária à Saúde/SAIS;
 VII - Fernando Santos Moreira, representante da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde/SAIS;
 VIII - Saulo Jacinto da Silva Júnior, representante da Diretoria de Enfermagem/COASIS/SAIS;
 IX - Stefany Sousa Alves, representante da Subsecretaria de Logística;
 X - Claudia Rodrigues Mafra, representante da Câmara Técnica de Segurança do Paciente;
 XI - Fabiana de Mattos Rodrigues, representante da Gerência de Riscos em Serviços de Saúde/DIVISA/SVS;
 XII - Lorene de Sousa Rocha, representante do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF;
 XIII - Jorge Viana de Sousa, Presidente da Comissão de Educação e Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
 XIV - Julio Cesar Florêncio Isidro, representante da Associação dos Especialistas em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - AES-SES/DF
 XIV - Um representante das entidades sindicais abaixo elencadas para acompanhar a execução do plano de trabalho central:
 a. Newtom Claiton Batista, representante o Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do DF - SINDATE;
 b. Marcos Rogério Ferreira Guedes, representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde do DF - SINDSAUDE;
 c. Dayse Amarílio Donetts Diniz, representante do Sindicato dos Enfermeiros - SINDENFERMEIRO;
 d. Tiago de Sousa Neiva, representante do Sindicato dos Médicos – SINDMEDICO;
 e. José Arnaldo Pereira Diniz, representante do Sindicato dos Odontólogos do Distrito Federal - SODF;
 f. Idaiano Iuri Marques dos Santos, representante do Sindicato dos Agentes de Vigilância e Comunitários de Saúde – SINDVACS.
 Art. 5º O Comitê de Monitoramento à Saúde dos servidores no enfrentamento à Covid-19 será composto, a nível local, por membros dos setores a seguir relacionados, sob a coordenação do Superintendente da Região ou Diretor da Unidade de Referência Distrital ou das unidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal :
 I - Diretoria Hospitalar - representante;
 II - Gerência de Enfermagem;
 III - Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde - representante;
 IV - Diretoria Regional de Atenção Secundária à Saúde - representante;
 V - Gerência e Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde;
 VI - Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
 VII - Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;
 VIII - Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;
 IX - Núcleo de Logística Farmacêutica;
 X - Núcleo de Vigilância Epidemiológica;
 XI - Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização;
 Art. 6º Esta Portaria terá vigência enquanto durar a pandemia, podendo ser prorrogada por deliberação do Secretário de Estado de Saúde.
 Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 FRANCISCO ARAÚJO FILHO

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado DODF nº 96, de 22 de maio de 2020, páginas 09 e 10.

PORTARIA Nº 422, DE 13 DE JUNHO DE 2020

Criar a Comissão de Coordenação e Monitoramento dos Hospitais Temporários para Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II do Artigo 509, inciso II do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018,
 Considerando o Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020, republicado no DODF nº 63, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
 Considerando a Portaria nº 241, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, que cria o Comitê Científico Operacional de Estratégias de Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências;
 Considerando o Plano de Contingência do Distrito Federal para Infecção Humana pelo novo coronavírus/ COVID-19;
 Considerando a Nota Técnica Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIREI/ANVISA que traz

Orientações gerais sobre Hospital de Campanha durante a pandemia internacional ocasionada pelo coronavírus SARS-CoV-2;
 Considerando a Nota Técnica Nº 141/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIREI/ANVISA que traz Orientações complementares sobre Hospital de Campanha e estruturas alternativas de assistência à saúde durante a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus;
 Considerando os princípios básicos Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
 Considerando a Portaria nº 210, de 13 de abril de 2017, que estabelece o Regulamento de Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. resolve:
 Art. 1º Instituir a Comissão de Coordenação e Monitoramento dos Hospitais Temporários para Enfrentamento à COVID-19.
 Art. 2º Designar como representantes os seguintes membros da SES-DF, sob coordenação do primeiro:
 I – SAIS: Titular e Suplente
 II – SINFRA: Titular e Suplente
 III – SUAG: Titular e Suplente
 IV – SVS: Titular e Suplente
 V – SUPLANS: Titular e Suplente
 VI – CRDF: Titular e Suplente
 VII – SULOG: Titular e Suplente
 VIII – SUGEP: Titular e Suplente
 Art. 3º Compete a Comissão:
 I – Monitorar e avaliar a taxa de ocupação de leitos próprios e contratualizados para tratamento de COVID-19 no âmbito da SES-DF;
 II - Elaborar propostas de abertura e/ou ampliação de Hospitais Temporários no âmbito do Distrito Federal;
 III - Submeter propostas para apreciação do COE e inserção das unidades no Plano de Contingência a COVID-19.
 IV - Elaborar os instrumentos de contratação e definir os critérios de estrutura e gestão dos serviços conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando necessário.
 V - Estabelecer as Diretrizes para a fiscalização dos contratos, apoiando as Comissões Executoras de Contratos.
 VI - Requerer junto ao Ministério da Saúde o financiamento e acompanhar o processo de habilitação/credenciamento destes Hospitais.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência permanecerá enquanto durar emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus de que trata o Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020".
 FRANCISCO ARAÚJO FILHO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 284, DE 07 DE MAIO DE 2020 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
 Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2014, ofertado pela 8ª Comissão Especial de Disciplina, nos autos do processo nº 0060-007340/2014, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, Publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2020, pág. 10.

PORTARIA Nº 352, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
 Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 8ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:
 I - Processo nº 00060-00478332/2019-09 (PAD Nº 185/2019), reconduzido pela Portaria Nº 240, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 76, 23 DE abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.
 II - Processo nº 00060-00118515/2018-89 (PAD Nº 199/2019), reconduzido pela Portaria Nº 240, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 76, 23 DE abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.
 III - Processo nº 00060-00126107/2018-09 (PAD Nº 217/2019), reconduzido pela Portaria Nº 240, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 76, 23 DE abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.
 VI - Processo nº 00060-00218540/2018-61 (PAD Nº 218/2019), reconduzido pela Portaria Nº 240, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 76, 23 DE abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.